



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 7/2022 - DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN

16 de maio de 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O IFRN – CAMPUS NATAL CENTRAL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.800/2020-RE/IFRN, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2020, e de acordo com o Art. 2º, Inciso X da Lei nº. 8.745, de 09/12/93, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas vagas de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuída por Campus de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva, conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no ANEXO I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão no âmbito dos Campi do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais a partir de 01/08/2019:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em Edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha do Campus, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato portador de deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo portador de deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.9. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.10. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de

aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá apresentar-se à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 10h do dia 18 de maio de 2022 às 20h do dia 25 de maio de 2022, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

4.2. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.3. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do *Campus* Natal Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>).

4.4. Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II - Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e

III - Preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.5. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.6. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.

4.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.8. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022; ou

II - For doador de medula óssea, sendo necessário ao candidato comprovar no momento da inscrição que é doador, através de documento emitido por entidades ligadas ao Ministério da Saúde, nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.8.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio (Anexo IV – Requerimento de Isenção), cópia do documento de identificação; do CPF; do comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de telefone fixo, correspondência bancária, ou órgão de classe, contendo o mesmo endereço indicado na inscrição), e cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) ou comprovação cadastral retirada no sítio do Governo Federal (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/#/home>), junto à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à codepe.enat@ifrn.edu.br, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

4.9. O resultado do requerimento será publicado na página do processo seletivo do *Campus* Natal Central (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>) um (1) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.10. O Edital do Concurso e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do *Campus* Natal Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>).

4.11. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

4.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à codepe.enat@ifrn.edu.br, até o prazo definido no ANEXO II deste Edital, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.12.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

4.12.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação serão indeferidos.

4.13 Parte do processo seletivo ocorrerá de forma remota (videoconferência) através do aplicativo MICROSOFT TEAMS.

4.13.1. É responsabilidade do candidato criar uma conta na Plataforma MICROSOFT TEAMS, gratuito através do sítio (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/free>)

4.14. As instruções de realização dos sorteios de temas para as provas de desempenho serão divulgados no sítio do *Campus* Natal Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>), em data prevista no ANEXO II deste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para investidura no cargo:

I - Nacionalidade brasileira;

II - Gozo dos direitos políticos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - Idade mínima de 18 anos;

VI - Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no subitem 5.1 implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do concurso.

5.3. Não poderá ser novamente contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha

completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em quatro fases distintas, sendo constituído de:

- a) Fase I: Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
- b) Fase II: Sorteio do Tema da Prova de Desempenho (eliminatória);
- b) Fase III: Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória);
- c) Fase IV: Prova de Títulos (classificatória).

6.1.1. A Fase I: Prova Escrita está condicionada ao número total de candidatos com inscrição confirmada por matéria/disciplina. Caso esse número seja igual ou menor do que 10 (dez), os candidatos que tiveram sua inscrição confirmada, para a mesma matéria/disciplina, não precisarão realizar a primeira fase, sendo considerados aptos para a fase seguinte.

6.1.2. Caso o número total de candidatos com inscrição confirmada por matéria/disciplina seja igual ou maior do que 11 (onze) inscritos, a Fase I: Prova Escrita ocorrerá normalmente.

6.2. O candidato será eliminado em caso de não comparecimento no dia e horário estipulado para o sorteio do tema, divulgados conforme cronograma no Anexo II deste Edital, no sítio do *Campus* Natal Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>).

6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para os sorteios, provas e/ou realização destas, fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.

6.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1. A prova escrita ocorrerá no *Campus* Natal-Central do IFRN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN – CEP 59015-000.

7.2. Os candidatos farão Prova Escrita composta por duas (2) questões discursivas.

7.2.1. Os programas para a Prova Escrita estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.

7.3. A Prova Escrita será aplicada no dia 08 de junho de 2022, das 09h00min às 12h00min (horário oficial local).

7.3.1. O acesso à sala onde ocorrerá a prova escrita ocorrerá das 08h00min às 08h45min (horário oficial local).

7.3.2. O candidato deverá chegar à sala do item 7.3.1 com pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, tempo hábil necessário para validar sua chegada, sob pena de estar eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.3.3. O candidato disporá de, no máximo, 03 (três) horas para responder a prova na Folha de Resposta.

7.4. Os candidatos só poderão realizar as provas no dia e local especificados.

7.4.1. Será divulgado no sítio do *Campus* Natal-Central do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>), conforme cronograma do anexo II, a identificação da sala de aula em que o candidato realizará a prova escrita.

7.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local (sala de aula) de realização das provas e o comparecimento no horário oficial ao local determinado no subitem 7.3.1 deste Edital.

7.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.

7.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.

7.6.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta indelével na cor preta ou azul.

7.8. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, lápis, borracha e outros que possam vir a fraudar o Processo Seletivo Simplificado.

7.8.1. O IFRN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.9. No acesso à sala de provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.

7.10. Para realização da Prova Escrita, o candidato receberá um Caderno de Prova e uma Folha de Resposta.

7.11. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato deverá assinar a Folha de Resposta e a capa do caderno de Prova.

7.12. Na Folha de Resposta constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção Matéria/Disciplina e o número de seu documento de identificação.

7.12.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Resposta estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.12.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída.

7.13. Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Resposta.

7.14.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorrida uma hora do início das provas, deverá entregar ao fiscal, também, o Caderno de Prova.

7.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do perímetro onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:

- a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) For surpreendido portando celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não);
- c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;
- g) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou nas Folhas de Respostas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- j) Redigir, em caráter definitivo, as questões da Prova Discursiva, com lápis grafite (ou lapiseira);
- k) Identificar-se indevidamente na Prova Escrita ou em outro espaço, além daquele reservado para esse fim; ou
- l) Preencher a Folha de Resposta com lápis grafite (ou lapiseira).

7.17. A Prova Escrita valerá 100 (cem) pontos.

7.17.1. A Prova Escrita será avaliada, isoladamente, por banca examinadora composta por dois (2) profissionais da área da Matéria/Disciplina.

7.17.2. A Nota Final da Prova Escrita será o resultado obtido pela média aritmética das duas notas atribuídas. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final da Prova Escrita, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).

7.17.3. A banca examinadora só avaliará a resposta da Prova Escrita inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

7.17.4. Se as notas atribuídas no subitem 7.17.1. divergirem em valor igual ou maior a 60 pontos, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

7.18. Será considerado apto na Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita, ou quando enquadrados na regra do subitem 6.1.1.

7.18.1. Os candidatos que não se enquadrarem nestas condições estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8. DO SORTEIO

8.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso para cada candidato.

8.2. A ordem de realização do sorteio do tema e da ordem de apresentação da Prova de Desempenho será definida, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

8.3. O sorteio dos temas das provas de desempenho será realizado na modalidade de videoconferência, através do aplicativo MICROSOFT TEAMS, na presença do candidato, munido de documento de identificação legível para conferência da foto, nome e número, perante membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.4. O candidato, no ato do sorteio, terá direito a um teste de utilização dos recursos para o dia da Prova de Desempenho (vídeo, áudio e apresentação de conteúdo), na plataforma Microsoft Teams, respeitando o tempo previsto do item 8.1.

8.5. Os sorteios dos temas das provas de desempenho serão realizados utilizando a funcionalidade disponível no site <https://random.org>.

8.6. O Link de acesso à sala de videoconferência para a realização do sorteio dos temas, será divulgado no sítio do *Campus Natal Central* do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>), em data prevista no ANEXO II deste Edital.

8.7. O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO

9.1. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva realizada, de forma remota, por meio de videoconferência através da plataforma MICROSOFT TEAMS, perante banca examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

9.1.1. Em atendimento à Orientação Normativa nº 01/2018-DIGPE/IFRN, de 1º de agosto de 2018, em seu Art. 1º, será constituída banca examinadora RESERVA que atuará em SUBSTITUIÇÃO à banca examinadora citada no subitem 9.1 em casos de necessidades inadiáveis.

9.1.2. De acordo com o que determina o art.31 do Decreto Federal nº 9.739/2019, as provas de desempenho serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

9.1.3. As avaliações de desempenho serão realizadas em sessão privativa, apenas com as presenças do candidato, da banca avaliadora e dos membros da comissão organizadora, e constará de aula expositiva sobre tema a ser sorteado entre os temas previstos no ANEXO III do Edital.

9.2. No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, do responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, acesso à sala de vídeo conferência (MICROSOFT TEAMS) e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

9.3. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

9.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos e pelo não acesso à sala de videoconferência para realização da prova de desempenho, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

9.5. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

9.6. O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 9.5 implicará na sua desclassificação do processo seletivo, devendo a Banca Examinadora registrar em ata o ocorrido.

- 9.7. Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, será acionado o membro substituto da banca, previsto no item 9.1.1, que terá 15 (quinze) minutos para ingressar na sala de vídeo conferência, devendo ser registrado o ocorrido em ata.
- 9.8. Os membros da Banca Avaliadora e os Candidatos deverão ter as câmeras ligadas durante todo o tempo que estiverem logados nas salas vídeo conferências do processo seletivo.
- 9.9. A Comissão organizadora do processo seletivo especificará tanto no calendário como na(s) ata(s) de sorteio dos temas da prova didática o link para acesso a sala de vídeo conferência, através do aplicativo MICROSOFT TEAMS.
- 9.10. Os membros da Banca Examinadora deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os somente ao término da apresentação, se necessário, para considerações ou interações quaisquer.
- 9.11. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato, a Comissão de Organização recomenda o uso de computador desktop ou notebook para melhor desenvolvimento da sessão. A Instituição disponibilizará somente o link de acesso para a realização da prova de desempenho.
- 9.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação;
- 9.13. O equipamento a ser utilizado pelo candidato deverá estar carregado e conectado à fonte de energia durante toda a prova, para evitar perda de dados e/ou desconexão;
- 9.14. O candidato deverá ingressar na sala de videoconferência do MICROSOFT TEAMS com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início da sessão, de modo a fazer teste de conexão, verificando se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento, bem como preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.
- 9.15. Quando do início da sessão de apresentação, o candidato daquela sessão deverá estar presente na sala de videoconferência na data e hora designadas, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.16. A presença do candidato logado na sala de videoconferência será registrada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 9.17. Será criada uma sala de videoconferência, intitulada de "sala de espera", distinta da sala de apresentações, para fins do disposto nos subitens 9.14 e 9.16, bem como para que os candidatos aguardem o horário de início da sua apresentação.
- 9.18. Ao acessar a videoconferência, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato terá sua frequência registrada, e para isso, deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.
- 9.19. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia eletronicamente para a Banca Examinadora no prazo estipulado no subitem 9.21.1, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 9.20. O plano de aula deverá estar em formato PDF. A entrega em outro formato implicará na eliminação do candidato.
- 9.21. A Comissão organizadora do processo seletivo especificará no sorteio dos temas da prova didática o e-mail para o qual os candidatos deverão enviar o plano de aula, sendo o arquivo nomeado da seguinte forma: "Nome completo do candidato – Disciplina - Plano de aula".
- 9.21.1. O prazo para os candidatos enviarem o plano de aula, se inicia a partir do sorteio do tema, e se encerra 30 (trinta) minutos antes do início da Prova de Desempenho.
- 9.22. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1). Sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
- 9.23. Serão convocados para a Prova de Desempenho os candidatos considerados aptos na Prova Escrita e que estiverem inseridos no número de candidatos dado pela equação (10 x número de vagas por Matéria/Disciplina), considerando os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita.
- 9.24. Ocorrendo empate na pontuação obtida na última classificação da Prova Escrita, vide subitem 9.23, farão a Prova de Desempenho, todos os candidatos que se enquadrarem nessa situação.
- 9.25. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material (ortografia; <i>layout</i> ; tipografia); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos
Total		100 pontos

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.
- 10.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na prova de desempenho.
- 10.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por três (3) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.
- 10.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.5. O candidato deverá apresentar cópias, eletronicamente, para a Banca Examinadora, no prazo estabelecido no subitem 10.7.1., a comprovação de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora, e receberá via e-mail cadastrado no ato da inscrição o comprovante de entrega da documentação.
- 10.6. A comprovação dos Títulos a serem avaliados deverão compor um único arquivo em formato PDF, não sendo aceito arquivos zipados ou maiores que 25MB. A

entrega em outro formato implicará na não avaliação dos títulos.

10.6.1. A união dos documentos em um único arquivo “.pdf” e a otimização do arquivo, respeitando o tamanho máximo permitido de 25MB, poderão ser realizadas por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

10.6.2 <https://www.ilovepdf.com/pt>

10.6.3 <https://combinepdf.com/pt/>

10.6.4 <https://www.pdfmerge.com/pt/>

10.6.5 <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>

10.7. A Comissão organizadora do processo do processo seletivo especificará no sorteio dos temas da prova didática o e-mail para qual os candidatos deverão enviar os comprovantes de titulação, sendo o arquivo nomeado da seguinte forma: “Nome completo do candidato – Disciplina - Títulos”.

10.7.1. O prazo para os candidatos enviarem a comprovação dos títulos, se inicia a partir do sorteio do tema, e se encerra 30 (trinta) minutos antes do início da Prova de Desempenho. A entrega fora deste prazo, implicará na não avaliação dos títulos.

10.8. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

DESCRIÇÃO		VALOR
a)	Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos
b)	Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos
c)	Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.	40 pontos
d)	Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEPET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 03 pontos por semestre. Máximo (**) 16 pontos
	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo (**) 12 pontos
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo (**) 12 pontos

10.8.1. Os títulos referentes nas alíneas "a", "b" e "c" não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.

10.8.2. Os títulos somente serão válidos mediante comprovação por meio de: Certificado de Conclusão de Especialização (frente e verso, com histórico no verso) devidamente reconhecido pelo MEC; Diploma de Mestrado ou Doutorado (frente e verso) devidamente reconhecidos pelo MEC. Serão consideradas inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

10.8.3. Os títulos referentes à letra "d" somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos contra o Edital, o resultado das Provas Escrita, de Desempenho e de Títulos.

11.2. Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail codepe.cnat@ifrn.edu.br no período de 17 a 18 de maio de 2022.

11.3. Para interpor recursos, o candidato deverá fazê-lo por meio de formulário próprio conforme modelo no ANEXO V deste Edital, enviando à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à codepe.cnat@ifrn.edu.br, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de concurso ou banca examinadora, em um único arquivo, e em formato PDF.

11.3. O candidato que interpuser recurso contra a prova escrita deverá discriminar a questão da prova que deseja ser reavaliada.

11.3.1. A banca de avaliação reexaminará a questão da prova escrita do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

11.4. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados.

11.4.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

11.5. O candidato que interpuser recurso contra a prova de títulos deverá discriminar quais os títulos deseja serem reavaliados.

11.6. O candidato deverá ingressar com o recurso sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do gabarito ou das pontuações referidas no item 11.1.

11.7. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste Edital, no sítio do *Campus* Natal Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>).

12. DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do concurso serão divulgados no sítio do *Campus* Natal Central do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/editais>), conforme o calendário no Anexo II.

12.2. A nota final no concurso será calculada pela seguinte equação:

$$NF = (0,4 \times PE) + (0,5 \times PD) + (0,1 \times PT)$$

Onde PE é a nota na Prova Escrita, PD é a nota na Prova de Desempenho e PT é a nota da Prova de títulos.

12.2.1. Para efeito de apresentação, dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).

12.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

12.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I - Tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II - Tiver maior pontuação na Prova Escrita;

III - Tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;

IV - Possuir maior titulação acadêmica;

V - Tiver maior idade; ou

VI - For sorteado.

13. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

13.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

13.3. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93 e 9849/99.

13.4. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 11.784, de 2008.

14. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

14.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

14.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

14.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo.

14.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

14.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

14.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

14.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

14.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

14.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

14.6.1. Documentos:

I - Declaração de acumulação de cargos;

II - Declaração de bens e valores;

III - Declaração de contratações anteriores (Art. 9º, III, Lei 8.745/93);

IV - Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);

V - Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

VI - Uma fotografia 3x4;

VII - Dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

14.6.2. Fotocópia de Documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III - Cédula de Identidade;

IV - Certidão de nascimento ou de casamento;

V - Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI - Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade;

VIII - Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

IX - Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);

X - Cédula de Habilitação/ Carteira de Motorista;

XI - Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

XII - Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

14.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

15.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

15.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

15.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

15.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas,

expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

(assinado eletronicamente)

JONAS EDUARDO GONZALES LEMOS

Diretor-Geral

(Portaria de nomeação: 1.782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

(Portaria de delegação de competências: 1.800/2020-RE/IFRN, de 22/12/2020, publicada no DOU de 23/12/2020)

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto - Classe/nível: D-I-1

VAGAS PARA O CAMPUS NATAL CENTRAL.

Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
ELETROTÉCNICA / SISTEMAS DE POTÊNCIA	01	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA OU ENGENHARIA ELÉTRICA	40hs
PRIMEIROS SOCORROS E SAÚDE OCUPACIONAL	01	MÉDICO DO TRABALHO OU ENFERMEIRO DO TRABALHO	40hs
SEGURANÇA DO TRABALHO	01	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40hs

MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO

Campus	Motivação
NATAL CENTRAL	Nomeação para cargo de Pró-Reitor.
NATAL CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.
NATAL CENTRAL	Nomeação para cargo de Diretor-Geral.

CADASTRO DE RESERVA

Matéria/Disciplina	Vagas Iniciais do Concurso	Lista Geral	Portador de Necessidades Especiais	Total
ELETROTÉCNICA / SISTEMAS DE POTÊNCIA	01	04	01	05*
PRIMEIROS SOCORROS E SAÚDE OCUPACIONAL	01	04	01	05*
SEGURANÇA DO TRABALHO	01	04	01	05*

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

ANEXO II – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Interposição de recursos contra o Edital	17/05/2022 a 18/05/2022
Inscrições	10h de 18/05/2022 até 20h de 25/05/2022
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	
Resultado do requerimento de isenção	20/05/2022
Divulgação do Local da Prova Escrita	03/06/2022
Realização da Prova Escrita	08/06/2022
Divulgação da expectativa de resposta da Prova Escrita	09/06/2022
Resultado parcial da Prova Escrita	09/06/2022
Interposição de recursos contra o resultado da Prova Escrita	10/06/2022
Resposta aos recursos contra o resultado da Prova Escrita	15/06/2022
Resultado definitivo da Prova Escrita	15/06/2022
Convocação dos candidatos habilitados para a Prova de Desempenho e divulgação das datas, horários e disponibilização do link de acesso a sala para realização dos sorteios dos temas	15/06/2022
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	20/06/2022
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	21/06/2022
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	Dois dias úteis após a data da última prova de desempenho
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	Um dia útil após a divulgação do resultado parcial (item anterior)
Resultado Final do Processo Seletivo	Dois dias úteis após os recursos contra a pontuação (item anterior)

TEMAS PARA A PROVA ESCRITA E DE DESEMPENHO
DISCIPLINA ELETROTÉCNICA / SISTEMAS DE POTÊNCIA

1. Fundamentos de sistemas elétricos de potência;
2. Eficiência energética e qualidade de energia;
3. Eletrônica de potência;
4. Conversão de energia;
5. Proteção de sistemas elétricos de potência.

DISCIPLINA PRIMEIROS SOCORROS E SAÚDE OCUPACIONAL

1. Avaliação inicial da vítima no atendimento pré-hospitalar;
2. Reanimação cardiopulmonar;
3. Emergências clínicas no atendimento pré-hospitalar;
4. A construção histórica da saúde do trabalhador;
5. O trabalhador e o risco ergonômico.

DISCIPLINA SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Ergonomia;
2. Higiene ocupacional: Normas, Legislações, Instrumentações e Técnica de Análises;
3. Introdução a segurança do trabalho;
4. Legislação Trabalhista e Previdenciária aplicada à Segurança e Saúde do Trabalhador;
5. Acidente do trabalho.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu
_____, CPF _____,
RG _____, residente à _____,
nº _____, Complemento _____, _____/_____, requeiro a V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA
DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital _____/2022-DIAPE/DG/CNAT/IFRN para a matéria/disciplina de
_____, *Campus* Natal Central.

- Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) (comprovante em anexo). Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- Informo, para tanto, ser doador de medula óssea (comprovante em anexo), nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Natal/ RN, _____ de _____ 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE

